

Publicado no Suplemento do DO/DF de 10.09.87

R E S O L U Ç Ã O N º 315/87 - CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o parecer do Conselheiro Arthur Coelho de Mello, constante do processo nº 030.003212/87,

R E S O L V E :

1. Julgar improcedente o recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, mantendo a multa que lhe fora aplicada através da O.S. nº 300/87-DTU, no valor de Cz\$ 2.501,07 (dois mil, quinhentos e um cruzados e sete centavos).

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de agosto de 1987

~~DJAURO RAMOS DE OLIVEIRA~~
Presidente em Exercício

~~ARTHUR COELHO DE MELLO~~
Membro

~~DAMASIO BATISTA DE LUCENA~~
Membro

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA
Membro

WILSON MACIEL RAMOS
Membro

JOSE ANTONIO DE ALENCASTRO E SILVA
Membro

MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro